



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -108 PÁGINAS

N.º 3.493

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Preparo e Distribuição	24
Atos da Presidência	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo	Cível e Comércio	42
Departamento Econômico e Financeiro	Protesto de Títulos	
Departamento do Patrimônio	COMARCA DO INTERIOR	
Secretaria	Cível e Comércio	67
Câmaras Cíveis	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	70
Câmaras Criminais	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Serviço de Preparo	EDITAIS JUDICIAIS	70
Seção de Distribuição	Capital	70
Corregedoria da Justiça	Interior	76
Conselho da Magistratura	DIVERSOS	83
Escola da Magistratura	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
TRIBUNAL DE ALÇADA	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	84
Atos da Presidência	JUSTIÇA ELEITORAL	85
Secretaria	JUSTIÇA DO TRABALHO	85
Departamento Administrativo	JUSTIÇA MILITAR	
Departamento Econômico e Financeiro	JUSTIÇA FEDERAL	
Processo Cível	EDITAIS JUDICIAIS	
Processo Crime		

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 835

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e atendendo proposta da Comissão de Festejos do Centenário deste Tribunal,

DECRETA

Artigo Único - O artigo 2º do Decreto Judiciário nº 455, de 24 de abril de 1991, passa a vigorar, na data de publicação deste decreto, com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os prêmios destinados aos melhores trabalhos serão de Cr\$ 200.000,00, Cr\$ 150.000,00 e Cr\$ 100.000,00 (duzentos, cento e cinquenta e cem mil cruzeiros), ao primeiro, segundo e terceiro classificados, respectivamente).

Curitiba, de setembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
Presidente

REGULAMENTO DO CONCURSO ESTADUAL DE MONOGRAFIA JURÍDICA "CENTENÁRIO DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ".

A Comissão de Festejos do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o Decreto Judiciário nº 455, de 24/04/91, que instituiu o CONCURSO ESTADUAL de Monografias Jurídicas, resolve ditar o seguinte:

REGULAMENTO

1. O Concurso Estadual de Monografias Jurídicas está aberto a todos os profissionais de Direito do Estado do Paraná, que, até o dia 2 de dezembro de 1991, encaminharem / seus trabalhos para a Comissão de Festejos do Centenário, representada por seu Secretário, Palácio da Justiça, 5º andar, sala da Assessoria do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, C.E.P 80.530.

2. O tema é livre, dentro da área jurídica, com participação dos magistrados, membros do Ministério Público e da Procuradoria-Geral do Estado, advogados e Professores de Direito.

3. Os trabalhos deverão ser inéditos, com um mínimo de 50 laudas datilografadas, papel ofício, espaço 2, e em 6 (seis) vias.

4. Os originais deverão estar acompanhados de envelope fechado que contenha o nome completo do autor, e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:

Na página 108 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	43.200,00
Meia página	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
1/16 de página	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13-30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACHADO
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACHADO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

trabalho, pseudônimo, título do trabalho, Rô, CN e telefone, além de pequeno currículo. Na parte externa do envelope devem constar apenas o pseudônimo e o título do trabalho.

5. Comissão designada pelo presidente avaliará, selecionará e classificará os vencedores.

6. Prêmios no valor de Cr\$ 200.000,00, 150.000,00 e 100.000,00, serão conferidos aos três primeiros colocados, respectivamente.

7. Publicação, pela Jurus Editora, desta Capital, na forma de monografia, do trabalho jurídico premiado com o primeiro lugar, sem nenhum ônus para o Tribunal de Justiça, recebendo o autor os direitos autorais de praxe pagos pela referida Editora. Os trabalhos classificados em segundo e terceiro lugares serão publicados no mínimo na forma de artigos doutrinários, podendo mesmo, a critério do Conselho Editorial da Jurus Editora, serem eles publicados também na forma de monografia.

8. Os originais não serão devolvidos e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

9. O encaminhamento dos trabalhos na forma prevista neste Regulamento implica na prévia concordância com as disposições nele consignadas.

10. Os prêmios serão entregues em sessão especial presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

A Comissão:
RONALD ACCIOLY, Presidente.
NEGI CALIXTO
OTO SPONHOLZ
LUIZ FERROTTI
OSIRIS FONTOURA

(O presente regulamento está sendo republicado tendo em vista o decreto judiciário nº 835, de 11 de setembro de 1991 e o vencido no protocolado sob nº 35075/91, da Comissão de Festejos do Centenário do Tribunal de Justiça).

G. - P. 630 - 10vs 16 à 27

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 846

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35196, datado de 11 de setembro do ano em curso, resolve

EXONERAR

a medida LUCÉLIA LIZIA MULLER, do cargo de Escrivão Distrital de Cachoeira de São José, Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 847

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31676, datado de 23 de agosto do ano em curso, resolve

REMOVER

por permuta DOMINGOS GARCIA DIAS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa, ao cargo de Escrivão Distrital de Flores da Comarca de Maringá, e deste para aquele cargo ROMO CARLOS PIUVEAN.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 848

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24867, datado de 25 de junho do corrente ano, resolve

RETIFICAR

Decreto Judiciário nº 826, de 09 de setembro de 1991, a fim

de que passe a figurar que a remoção foi procedida para o cargo de Escrivão da 12ª Vara Criminal da Comarca de Maringá.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 849

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28617, datado de 31 de julho do corrente ano, resolve

READMITIR

REGINA MARIA GOUVEIA DE ALMEIDA, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-1, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 105, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 850

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35372, datado de 12 de setembro do corrente ano, resolve

NOMEAR

ANA PRUSSAK, PAULO HENRIQUE LOPES DE PAIVA, MARIA INÊS BERTOCCO e MARIA JOSEFA RAFART DE SERAS, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 851

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 28409/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Foz de Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 11ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância de Curitiba.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 852

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 30537/91, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor ARIOVANILDO STROPA GARCIA, Juiz de Direito da 52ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Londrina, ao

cargo de Juiz de Direito da 12ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 853

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 30537/91, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor FRANCISCO MANOEL MOREIRA NEVES, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 854

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 30537/91, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da mesma Comarca.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 855

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 30537/91, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor JOSÉ CICHOKI NETO, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 856

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 31489/91, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antiguidade, o Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Cascavel, ao cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 857

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 30615/91, resolve

REMOVER

pelo critério de antiguidade, o Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Cambé, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Londrina.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 858

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 25175/91, resolve

REMOVER

pelo critério de antiguidade, o Doutor LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Assis Chateaubriand, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de igual entrância de Guarapuava.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 859

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 25176/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos

e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Medianeira, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de igual entrância de Apucarana.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 860

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 31529/91, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor ABRAHAM LINCOLN MERRER CALIXTO, Juiz de Direito da Comarca de entrância intermediária de Palmas, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 861

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 28408/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Realiza, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Siqueira Campos.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 862

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o estatuído no Acórdão sob nº 1345/91, emitido no protocolo do nº 32529/91,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOI, no cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, com proventos integrais relativos ao seu cargo, de acordo com o inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, lastro da lei nº 8089/85 e da gratificação adicional de trinta por cento (30%) referente a seis (06) quinquênios de serviço, ex-vi do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 55/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7297/80 e alteração da Lei nº 8956/89.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 863

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de setembro do ano em curso e o disposto no artigo 96, inciso 1, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

DETERMINAR

os Juizes Substitutos adiante nominados, para exercerem o cargo de Juiz de Direito das Comarcas de entrância inicial a seguir especificadas:

- 01) Doutora THEMIS ALMEIDA FURQUIM - Arapoti;
- 02) Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA - Jaguariaiva;
- 03) Doutora DILMARI HELENA KESSLER - Centenario do Sul; e
- 04) Doutor LUIZ ORLANDO BORGES ALBUQUERQUE - Salto do Lontra.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 864

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33259, datado de 02 de setembro do corrente ano, resolve

DETERMINAR

a instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas na Comarca de Matelândia.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 865

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33258, datado de 02 de setembro do corrente ano, resolve

DETERMINAR

a instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas na Comarca de Medianeira.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 866

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33260, datado de 02 de setembro do corrente ano, resolve

DETERMINAR

a instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Quedas do Iguaçu.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

[Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa]
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

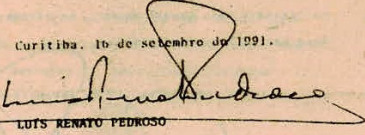
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 867

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55190, datado de 12 de setembro do ano em curso, resolve

Nomear

ASSUNTA REGINA TORRENA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Nova Bilac, Comarca de Nova Esperança.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

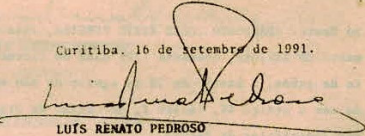
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 868

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55829, datado de 18 de outubro de 1990, resolve

Nomear

MOACYR FRATTI JUNIOR, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Jangada, Comarca de Inoatã.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

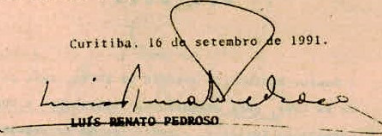
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 869

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11706, datado de 27 de março do ano em curso, resolve

Nomear

JOÃO BENEVENUTO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Vila Nilza, Comarca de Iporã.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE
PORTARIA Nº 1562

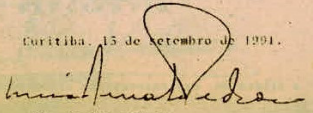
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22947, datado de 11 de junho do ano em curso, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Cruzeiro do Oeste, IREIA STRESKI, Auxiliar de Cartório, III-nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pinhão.

Curitiba, 15 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1563

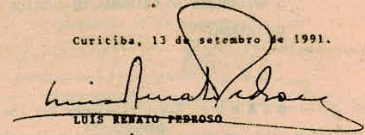
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor WALDENAR DA COSTA LIMA NETO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, nos dias 12 e 13 de setembro do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1564

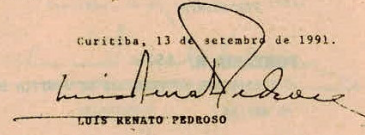
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34767, datado de 09 de setembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor TUFÍ MARON FILHO, Juiz de Direito da Vara de Menores da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 09 a 12 de outubro do ano em curso, para participação no XIV Congresso da Associação Brasileira dos Juizes e Curadores de Menores, em Vitória-ES.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1565

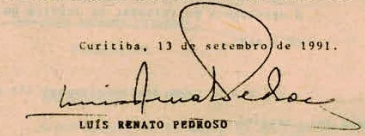
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de setembro do ano em curso, o restante das férias alusivas ao período de 1990, concedidas ao Doutor NOURMÍRIO BITTENCOURT TESSEROLI, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba, através da Portaria nº 1334, de 14 de agosto de 1991, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1566

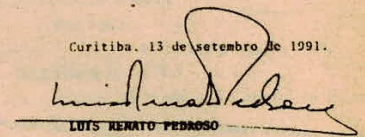
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35012, datado de 10 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDEVALDO MUEITROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Morretes, licença para tratamento de saúde em nome da família, no dia 09 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso II do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1567

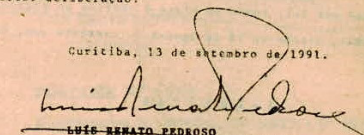
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35045, datado de 10 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor VALTER PARZEWSKI, Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Foz do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais atribuições, auxiliar no Juízo de Direito da Vara de Menores e anexos da referida Comarca, até ulterior deliberação.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1568

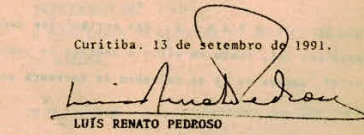
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34832, datado de 09 de setembro do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Guaraniáçu, a se afastar do exercício de suas funções, nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro do corrente ano, a fim de participar do Congresso Internacional de Direito Administrativo, a realizar-se em Foz do Iguaçu.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1569

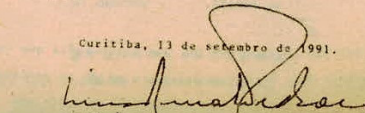
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33682, datado de 02 de setembro do corrente ano, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, ELIZABETH VELÁSQUEZ, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1570

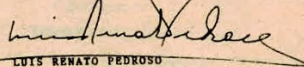
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15247, datado de 11 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 12 de setembro do fluente mês, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1571

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30844, datado de 19 de agosto do corrente ano, resolve


I - REVOCAR

a Portaria nº 453, de 13 de março de 1991, que colocou à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Maringá, MARCELO CARLOS DOLFI SIQUEIRA, Oficial de Justiça PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

II - DESIGNAR

o referido serventuário, para prestar serviços na 8ª Vara Cível e Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1572

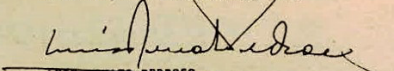
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35293, datado de 11 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jacarezinho, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, nos dias 12 e 13 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1573

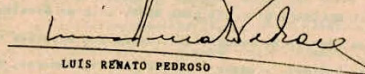
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35293, datado de 11 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, licença para tratamento de saúde, no dia 06 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1574

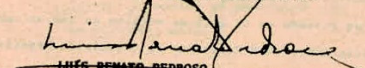
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34164, datado de 04 de setembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jacarezinho, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nºs. 201/90 de Embargos de Terceiro, em que figura como Embargante Luiz Batista Junqueira e Embargado Pedro Paulo Pereira e 202/90 de Embargos de Terceiro, em que figura como Embargante João Batista Junqueira e Embargado Pedro Paulo Pereira, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1575

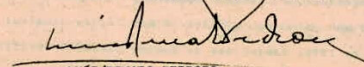
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35011, datado de 10 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.

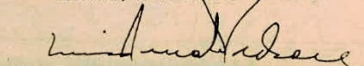

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1576

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
CASSAR por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 1º e 2º períodos de 1991, concedidas ao Doutor MARIO BORGES DA SILVA, então Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1577

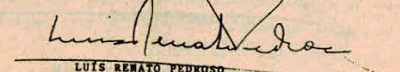
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35315, datado de 11 de setembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor SÉRGIO ARENHART, Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 12, 13 e 16 de setembro do ano em curso, para participação no Encontro Interestadual de Magistrados do Paraná e Mato Grosso do Sul, na cidade de Ponta Porã, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1578

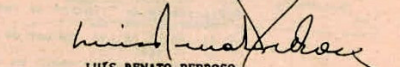
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35284, datado de 11 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Realiza, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1579

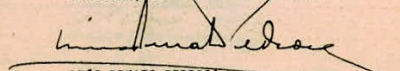
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor DEUSDEDITH JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, para atender exclusivamente a 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 16 de setembro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1580

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28692, datado de 02 de agosto do ano em curso, resolve

DETERMINAR

a alteração nos respectivos...

de MARIA DO CARMO ROSA MAFFEI, apresentada no cargo de Escrivão Distrital de Quatro Pontes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, para que dos mesmos passe a constar como MARIA DO CARMO ROSA LIMA MAFFEI.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1581

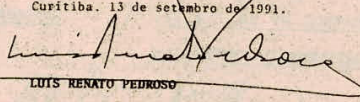
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34293, datado de 05 de setembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor OSVALDO NALLIN DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Andaraí, para funcionar na Comarca de Santa Mariana nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 249/87 e Embargos do Devedor em que são partes Banco Brasileiro de Descontos S/A e Hélio Fernandes; autos de Consignação em Pagamento sob nº 02/89 em que são partes Paulo Sérgio de Oliveira, Firma Individual e Banco Bradesco de Investimentos S/A; autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 177/85 em que são partes Banco Brasileiro de Descontos S/A e José Sevilha Garcia e os autos sob nºs. 19/89 e 20/89, das mesmas partes, em virtude de impedimento do titular.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1582

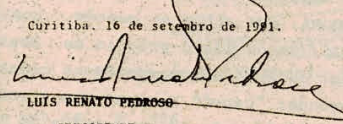
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34829, datado de 09 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba; noventa (90) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, 1º período de 1990 e 2º período de 1991, a partir de 16 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1583

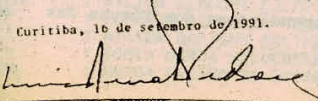
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35036, datado de 10 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ipirorã, para funcionar na Comarca de Assaí, nos autos sob nº 270/90, de Ação de Indenização, em que é autor Mamede Lopes Alves e réu o espólio de Jerônimo Takatika Minamihara, em virtude da suspeição manifestada pelo titular.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1584

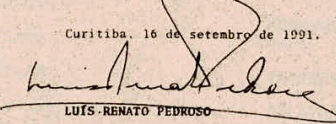
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35082, datado de 30 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991, a partir de 16 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1585

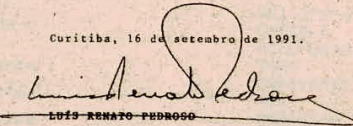
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33234, datado de 02 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991, a partir de 09 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1586

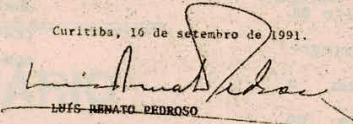
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32031, datado de 26 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor JUCIMAR NOVOCHADLO, Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, trinta (30) dias de férias alusivas a um período de 1990, a partir de 11 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1587

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

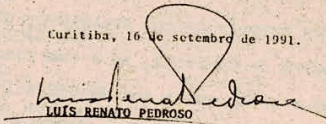
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

DAVID MACHADO, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, a se afastar do

exercício de suas funções no período de 13 a 19 de setembro do corrente mês, para participação no I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, em Foz de Iguaçu.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1588


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31343, datado de 22 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procopio, para presidir o concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Santa Bárbara, Comarca de São Jerônimo da Serra.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1589

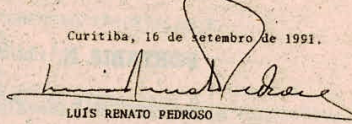
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor DEUSDEDITH JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, para atender exclusivamente a 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 16 de setembro do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1590

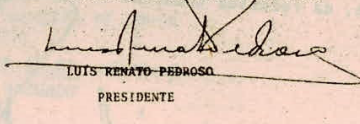
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 17ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 12 a 16 de setembro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1591

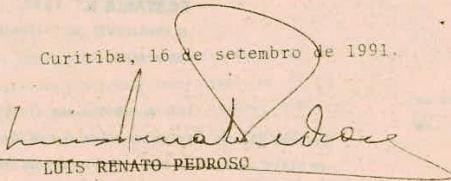
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33416, datado de 12 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 6ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 332/88, de Ação de Reparação de Danos, em que é autor Lício Lopes e ré Philip Morris Marketing, em virtude do impedimento do Doutor LUIZ LOPES.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1592

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ORESTES DILAY, Juiz de Direito da Comarca de Terra Rica, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Nova Londrina, nos dias 13, 14 e 16 de setembro do corrente ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1593

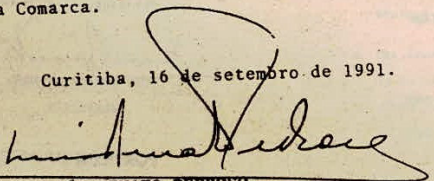
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35324, datado de 11 de setembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Toledo, a celebrar o casamento de LILIAN FISCHER e AMAURI MULLER, a realizar-se no dia 05 de outubro do ano em curso, no Distrito de Nova Santa Rosa, da referida Comarca.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1594

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1991, concedidas ao Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, através da Portaria nº 1507, de 05 de setembro de 1991, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO Nº 26.154/91.

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e noventa e um (1991), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ RENATO PEDROSO, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado XEROX DO BRASIL LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 29.213.386/0043-50 e estabelecida na Rua Comendador Araújo, 143 - 14º andar - Sala 1401 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Gerente de Filial, Sr. JOSÉ AUGUSTO DRESCH, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 501.188.698-2 RS, doravante denominada LOCADORA, resolvem, de comum acordo, proceder alteração no Contrato de Locação de Máquinas Duplicadoras Marca Xerox, de propriedade da LOCADORA, que entre si mantêm, contrato com registro às fls. 136/138 do livro próprio de Registro de Contratos do Tribunal de Justiça, passando as cláusulas 1ª (primeira) e 2ª (segunda) "caput" a vigor com a redação abaixo, mantidas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original e alterações posteriores que não conflitem com a presente:

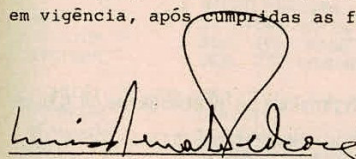
"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de treze (13) máquinas duplicadoras marca XEROX, sendo duas (2) modelo X-1065

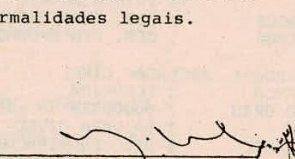
duas (2) modelo X-7000, uma (1) modelo X-1045 I, uma (1) modelo X-1045 II, seis (6) modelo X-1035 e uma (1) modelo X-3107, que ficarão em funcionamento nas dependências do Palácio da Justiça, exceção feita a quatro (4) em uso nas dependências dos Fóruns das comarcas

de Ponta Grossa, Cascavel, Londrina e Maringá".


CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aluguel: O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA um aluguel mínimo mensal, a partir do despacho autorizatório de 29.07.91 (fls. 321), aditado pelo despacho de fls. 324, de Cr\$ 1.810.376,80 (hum milhão, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), referente a taxa fixa mensal de Cr\$ 887.636,87 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), mais o valor da franquia de 169.000 (cento e sessenta e nove mil) cópias que é de Cr\$ 922.740,00) novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta cruzeiros)".


O presente Termo de Alteração Contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que terá o seu extrato publicado no "Diário da Justiça", só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.


DES. LUÍS RENATO PEDROSA
Presidente do Tribunal de Justiça


Sr. JOSÉ AUGUSTO DRESCH
Gerente da Filial da Xerox do Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS:


LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES

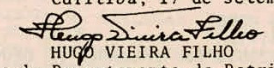

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE Nº 099/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e noventa e um (26/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de materiais de carpintaria para a Divisão de Edificações e Planejamento de Obras.

Editais e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 17 de setembro de 1.991.


HUGO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F.-CR\$ 8.640,00 - P. 956

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 24 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0011573-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : MARIALVA
ACAO ORIG. : 00000068/89 DECLARATORIA
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : MILTON LEMUCHI CALAF
ADV : EDMUNDO LEMUCHI CALAF
AGRAVADO : AIRTON MARTINS MOLINA
: SONIA MARIA SILVESTRE
: MASSA FALIDA DA EMPRESA CONESA CONSTRUCOES E

RELATOR : ELETRIFICACOES SARANDI LIDA
: DES. OSIRIS FONTOURA

0013345-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : QUEDAS DO IGUAÇU
ACAO ORIG. : 00000034/89 INDENIZACAO
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : FERNANDO QUADROS DA SILVA
AGRAVADO : CLAUDIA DE SOUZA HAUS
ADV : SOLIDOR INDUSTRIAL LTDA
INTERESSADO : MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES
ADV : VANDIR ANTONIO VALENCA DA SILVA
RELATOR : JAIRO BATISTA PEREIRA
: DES. OTO SPONHOLZ

0013454-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000825/89 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 21A VARA CIVEL
AGRAVANTE : REGINALDO CLEON PINTO ARACHESKI
ADV : MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI
AGRAVADO : REGINALDO C PINTO ARACHESKI
ADV : MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI
INTERESSADO : CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL CANDIDO DE ABREU
ADV : JOSE MARIA BEZERRA VALENTE
: SALIMAR VALENTE GASPARI
RELATOR : COMISSARIA GALVAD SA CORRETAGEM DE IMOVEIS
: PARANA INCORPORACOES E CONSTRUCOES SA
: DES. OSIRIS FONTOURA

0014020-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000825/89 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 21A VARA CIVEL
AGRAVANTE : REGINALDO CLEON PINTO ARACHESKI
ADV : REGINALDO C PINTO ARACHESKI
AGRAVANTE : MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI
ADV : MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI
AGRAVADO : COMISSARIA GALVAD SA CORRETAGEM DE IMOVEIS
ADV : PARANA INCORPORACOES E CONSTRUCOES SA
RELATOR : CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL CANDIDO DE ABREU
: ROBERTO MACHADO

RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0015322-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CASCAVEL
ACAO ORIG. : 00000621/88 ORDINARIA
VARA : 3A VARA CIVEL
AGRAVANTE : LEONARDO CABRAL E SUA MULHER
ADV : JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS
AGRAVADO : JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR
ADV : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
RELATOR : IRA NEVES JARDIM
: DES. IVAN RIGHI

0016099-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00021531/84 INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO INDIRETA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE : IMOBILIARIA 2000 LTDA
ADV : LOURDES MARIA DORRJA DUARTE
AGRAVADO : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV : CESAR ANTONIO DA CUNHA
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0017245-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : MARINGA
ACAO ORIG. : 00000525/91 CONCORDATA
VARA : 5A VARA CIVEL
AGRAVANTE : R COIMBRA SA COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES
ADV : EDSON JOSE MARASSI
AGRAVADO : CATARINENSE SA
ADV : PEDRO RICCIARD FILHO
INTERESSADO : VITOR LEAL COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA
ADV : VITOR LEAL
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

0002054-6 APELACAO CIVEL (00104/87)
COMARCA : MARINGA
ACAO ORIG. : 00000211/81 COMINATORIA
VARA : 2A VARA CIVEL
APELANTE : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
ADV : TAEKO HORISHI
AGRAVADO : HUMBERTO ANTONIO ZARPELLON
: JOAQUIM BARONGENO
: ROBERTO MACHADO
: MILTON PLACIDO DE CASTRO
APELADO : JOSE ANTONIO SIMOES
: SERGIO LUIZ THOMAZ
: JULIO CEZAR DO CARMO
: JOSE APARECIDO DE MOURA
: RUBENS ARMELIN DE ANGELI
: RICARDO ROBERTO BOTTER
: EMIDIO DE BRITO FILHO
: ALOISIO VILLAR CAROTA
: JOAO CELIO CAMPOI
: MILTA FREIRE APARICIO
: ALCIDES BERNARDES
: CELSO SEBASTIAO MAGGIONE
ADV : ALBERTO CONTAR
: PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
: RENE ARIEL DOTTI

ADV : EDUARDO ROCHA VIRMOND
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

0012520-8 APELACAO CIVEL
COMARCA : CASCAVEL
ACAO ORIG. : 00000126/89 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO
VARA : 3A VARA CIVEL
APELANTE : INDUSTRIA DE MOVEIS CONFORTO DO PARANA
AGRAVADO : IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADV : ADELINO MARCON

ADV : VANILTON DE FREITAS SCOPONI
 ADV : VITORIO CONSTANTINO
 ADV : DULCILENA DE SOUZA CONSTANTINO
 CR\$: 5.156,72

CARTA DE ORDEM CIVEL 0012010-7/01
 ORIGEM : CORBELIA
 ACAA : 00120107/00
 PROTOCOLO : 00910/00
 DE : DESEMBARGADOR SILVA WOLFF
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORBELIA
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA
 INTERESSADO : DARCI JOSE LUDVIG
 ADV : HELIO QUERINO JOST
 INTERESSADO : RENE DALBOSCO
 CR\$: 835,45

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0011540-6/02
 ORIGEM : PARANAVAL
 ACAA : 11540601/00
 PROTOCOLO : 29511/91
 AGRAVANTE : ANTONIO DUCCI E SUA MULHER
 AGRAVANTE : TORQUATO DUCCI E SUA MULHER
 ADV : GARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS
 ADV : RUY SCHIMMELPFENG SAMPAIO
 AGRAVADO : GENY LANDGRAF DUCCI
 AGRAVADO : ESPOLIO DE PILLADE DUCCI
 ADV : DAVID SCHNAID
 ADV : BRUNO PEDALINO
 ADV : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO
 CR\$: 8.080,72

CARTA DE ORDEM CIVEL 0017027-2/01
 ORIGEM : TERRA BOA
 ACAA : 00170272/00
 PROTOCOLO : 00910/00
 DE : DESEMBARGADOR OSWALDO ESPINDOLA
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA
 INTERESSADO : ADAO CELESTINO DOS SANTOS
 ADV : EDUARDO MENDES ALVES PEREIRA
 INTERESSADO : ANTONIO CARLOS PILEGI
 CR\$: 1.055,45

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0012269-0/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 12269001/00
 PROTOCOLO : 29756/91
 AGRAVANTE : COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO SUL
 ADV : JULIO BARBOSA LEMES FILHO
 ADV : AMANDO BARBOSA LEMES
 AGRAVADO : IARA HELOISA JIMENEZ HERNANDEZ
 AGRAVADO : LOURDES PEDROTTI
 ADV : WATERLOO MARCHESINI JUNIOR
 CR\$: 8.080,72

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE PORTE - PRAZO 10 DIAS.

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0005528-3/01
 ORIGEM : ASSIS CHATEAUBRIAND
 ACAA : 00000775/89
 PROTOCOLO : 09330/09
 RECORRENTE : JOSE SPINELLI E SUA MULHER
 RECORRENTE : JOAO GUZZI E SUA MULHER
 RECORRENTE : LUIZ GUZZI SOBRINHO E SUA MULHER
 RECORRENTE : LEONILDO BOFFO E SUA MULHER
 ADV : KIYOSHI ISHITANI
 RECORRIDO : DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ADV : ATHOS PEDROSO
 ADV : CELIA CARTES
 CR\$: 5.002,00

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0012731-1/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 12731101/00
 PROTOCOLO : 29716/91
 AGRAVANTE : JOAO ZILLIG
 ADV : JIOMAR JOSE TURIN
 ADV : JIOMAR JOSE TURIN FILHO
 AGRAVADO : REGINA GOMES DA SILVA
 AGRAVADO : DANILLO SCHAERFFENBERG DA SILVA (ASSISTIDO (A))
 ADV : ANTONIO CELSO CAVALCANTI ALBUQUERQUE
 CR\$: 5.876,72

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0008725-4
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 00000777/88
 PROTOCOLO : 29144/89
 RECORRENTE : GUILHERME IVO DA CUNHA PINTO E OUTROS
 ADV : SUEGO BORMANN
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
 ADV : LUIZ JOAQUIM SANTANA
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 CR\$: 5.002,00

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0013664-9/03
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 13664902/00
 PROTOCOLO : 29656/91
 AGRAVANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PAULICEIA LTDA
 ADV : IVANIL MANCINI
 ADV : IVAN XAVIER VIANNA
 ADV : RAUL SOLHEID
 AGRAVADO : INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA
 ADV : MOZART PIZZATTO ANDREOLI
 ADV : JOAO BATISTA DOS ANJOS
 ADV : PAULINO ANDREOLI
 CR\$: 8.950,72

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0010397-1
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 00001257/89
 PROTOCOLO : 38168/89
 RECORRENTE : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
 ADV : EDEGARD AUGUSTO CRUZARA LESSNAU
 ADV : JACEGUAU FEUERSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS
 ADV : CIRO ARAUJO LIMA
 RECORRIDO : NUTRITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 ADV : JOSE CARLOS VIEIRA
 CR\$: 5.002,00

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0014443-4/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 14443401/00
 PROTOCOLO : 29156/91
 AGRAVANTE : ALDO TADEU DO AMARAL LOPES
 ADV : NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA
 ADV : ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO
 AGRAVADO : ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 ADV : SONIA MARIA ANRELINK
 CR\$: 8.770,72

RECURSO ORDINARIO CIVEL 0013035-8/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAA : 00130358/00
 PROTOCOLO : 22646/91
 RECORRENTE : JORGE SICA PINTO
 ADV : OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
 ADV : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
 ADV : ROGERIO DISTEFANO
 AUT.COATORA : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
 CR\$: 4.240,72

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 23/91.

O Bacharel EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário de Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excmo. Senhor Desembargador Presidente, constante de despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 71-90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

PAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de SANTA MARIANA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Direte do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, o

seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso IV, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário de Tribunal de Justiça

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO
Nº 41/91.

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reunam os

requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 33-91-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de SÃO JOÃO DO TRUNFO.

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um. (16.09.91). Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO
Nº 42/91.

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reunam os

requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 33-91-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma

da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão Distrital de PANEMA, Comarca de entrância inicial de SANTA MARIANA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um. (16.09.91). Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 144

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44459-1 DE PRIMEIRO DE MAIO. Impetrante: Paulo Roberto de Oliveira. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Citibank - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.. DESPACHO: Paulo Roberto de Oliveira impetra mandado de segurança contra ato do doutor Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, postulando alternativamente a cassação do despacho proferido por Sua Excelência nos autos de execução de título extrajudicial que determinou a atualização do laudo de avaliação e designou datas para a realização de praça e leilão dos bens penhorados, ou a atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto do mesmo pronunciamento judicial. Não obstante a deficiente instrução da presente ação mandamental, já que o Impetrante não trouxe, como seria indispensável para a comprovação de que não foi atendido o despacho que determinou a nova avaliação de bens, cópia legível do respectivo laudo ou de peça semelhante que tivesse efeito do simplesmente a atualização dos valores, desde logo se constata dos próprios termos da peça exordial, a inexistência da ilegalidade ou abuso de poder no ato judicial objurgado. Com efeito, ao invés de não se apontar qualquer fundamento fático para a afirmada necessidade de fazer-se nova avaliação de bens, que encontra previsão no art. 683 do CPC, mas simplesmente sendo afirmado que os valores estão desatualizados, o que é corrigido com a aplicação dos índices de correção monetária, não se indicou qualquer lastro para o indispensável periculum in mora exigido para o deferimento do writ em hipótese como esta, em que o ato judicial desafia a interposição do recurso previsto na legislação específica. Em resenha, não havendo ilegalidade ou abuso de poder no ato do doutor Juiz, faz-se ausente, em decorrência, o direito líquido e certo do Impetrante, que é o requisito fundamental do mandamus, o que impõe o indeferimento da petição inicial, com lastro no artigo 8º da Lei 1.533, de 13.12.51. Indeferido, pois, a petição inicial, determinando o arquivamento dos autos Intime-se. Curitiba, 13 de setembro de 1991. (a) PACHECO ROCHA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44462-8 DE LONDRINA - 9a. VARA CÍVEL. Impetrantes: J. M. Caram & Filhos Ltda. e outro. Adv.: Potiguar Alvim R. Zende. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Estado do Paraná S/A.. DESPACHO: 1- Se fosse realmente sério de dano ir-